

**DECRETO Nº 3.148/2019**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as ocorrências na fase de execução do contrato nº 44/2019, originado da Concorrência nº 02/2018,

Considerando a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Bandeirantes, que aponta a existência de pedido de rescisão contratual e que passa a integrar este Decreto,

Considerando as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e os itens 17.1 e 18.3 do Edital de Concorrência nº 02/2018,

Considerando as disposições do Convênio nº 98/2018 - SEIL,

Considerando as disposições do art. 49 da Lei nº 8.666/93,

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da Súmula nº 473 do STF.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica anulado o processo licitatório de Concorrência nº 02/2018, Processo Administrativo nº 192/2018, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, no Município de Bandeirantes.

Parágrafo Único - A anulação é motivada pelo relatório da Secretaria de Obras e pelo comunicado da empresa CONSTRUTORA LIOTTO LTDA, que integram o presente Decreto.

Art. 2º - Em razão da anulação do processo, torna-se nulos o contrato nº 44/2019, bem como a Ordem de Serviço emanada no referido processo.

Art. 3º - Nos termos do art. 49, §3º e do art. 109, I, c) da Lei nº 8.666/93, fica assegurado ampla defesa e contraditório aos interessados e decorrido o prazo legal sem manifestação, aperfeiçoa-se o presente ato.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal